

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



24ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
14/10/2014

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 90/2014-E

DATA DA ENTRADA: 08 de julho de 2014

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de
1º de Dezembro de 1.994 e dá outras providências.

APROVADO EM: 14/10/2014 - 34ª Sessão Extraordinária

Aprovado por unanimidade
Em 14/10/2014

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

OBS.: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM N.º 90,
De 8 de julho de 2014

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, incluso Projeto de Lei de nº 90/2014 que tem por finalidade criar nova vaga para o cargo de Odontólogo.

Com a medida, a Escola Municipal Bairro Juca Rocha poderá contar com a continuidade do serviço odontológico prestado no local.

O Diretor de Saúde está à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 90,
De 08, de julho de 2014.

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação	Qtd	Lotação	Requisitos	CHS	Vencimento – Base Mensal
Odontólogo	01	DSA	Nível Universitário	15 semanais	R\$ 1.872,67

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/07/14.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Departamento de Saúde



São Roque, 07 de julho de 2014.

Memorando 207/2014

De: Dr. Sandro Rizzi – Departamento de Saúde

Para evitar a interrupção do serviço odontológico na Escola Juca Rocha, é imprescindível que seja criado a de 1 (um) cirurgião dentista, para compor equipe em substituição da funcionária Claudia Maria Montandon Dumont.

Atenciosamente,

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
MSP 82.578

Sandro Rizzi
Diretor do Departamento de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de São Roque



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



São Roque, 02 de Junho de 2.014.

Memorando 64-2014

De: Dr. Luciano Furbino - SISO

Para: Dr. Sandro Rizzi - Diretor Departamento

Aproveitando a oportunidade para renovar os mais altos votos de estima, venho gentilmente expor e requerer o que se segue:

Foi com grande surpresa que recebi a solicitação de licença sem remuneração da servidora Claudia Maria Montandon Dumont em virtude de participar de missão religiosa no exterior.

Em razão de se evitar a interrupção de atividade odontológica no local onde a servidora está lotada; venho gentilmente solicitar em caráter de urgência a criação de 01 (hum) cargo de cirurgião dentista clínico geral e 01 (hum) cargo de técnico de saúde bucal com finalidade de compor equipe que substituirá a atual. Segundo registros do Serviço de Controle e Avaliação e Auditoria, é um dos locais recordistas de produção de procedimentos que compõe o piso de repasse de atenção básica do município.

Certo de Vsa. atenção, despeço-me.

Luciano Furbino
Dr. Luciano Furbino dos Santos
Chefe de Serviço de Saúde Odontológica - SISO
Departamento de Saúde
CRM/SP 58.403

Recp anexo copia p/

Gabinete, recp anexo p/ Dpto. Financeiro p/ Análise de Imposto Financeiro, recp anexo p/ Jurídico p/ elaboração do projeto de Lei.

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.570

02/06/2014



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



São Roque, 02 de Junho de 2.014.

Memorando 64-2014

De: Dr. Luciano Furbino - SISO

Para: Dr. Sandro Rizzi - Diretor Departamento

Aproveitando a oportunidade para renovar os mais altos votos de estima, venho gentilmente expor e requerer o que se segue:

Foi com grande surpresa que recebi a solicitação de licença sem remuneração da servidora Claudia Maria Montandon Dumont em virtude de participar de missão religiosa no exterior.

Em razão de se evitar a interrupção de atividade odontológica no local onde a servidora está lotada; venho gentilmente solicitar em caráter de urgência a criação de 01 (hum) cargo de cirurgião dentista clínico geral e 01 (hum) cargo de técnico de saúde bucal com finalidade de compor equipe que substituirá a atual. Segundo registros do Serviço de Controle e Avaliação e Auditoria, é um dos locais recordistas de produção de procedimentos que compõe o piso de repasse de atenção básica do município.

Certo de Vsa. atenção, despeço-me.

Dr. Luciano Furbino
Chefe de Serviço de Saúde Odontológica - SISO
Departamento de Saúde
CRM/SP 58.403

Pego assim copia p/

*Gabinete, pego assim p/ Dpto. Financeiro p/ Auditoria de Impostos
Financeiro, pego assim p/ Serv. d. co p/ elaboração de projeto de lei.*

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.570

02/06/2014

**EXMO. SENHOR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Interessado: CLÁUDIA MARIA MONTANDON DUMONT
(Nome ou Razão Social)
() RG nº m1748137 - () I.ºE. n.º _____
(Cédula de Identidade) (Inscrição Estadual)
() CPF nº 526.009.126 - 49 () CNPJ nº _____
(Cadastro Pessoa Física) (Cadastro Nacional Pessoa jurídica)
Endereço: RUA PAULINE EGGLER Nº 326
Bairro: MARIÁPOLIS GINETTA Cidade: VARGEM GRANDE PTA CEP 06730 - 000
Fone: (11) 4158 4692 Nº Inscr. Municipal/Cadastro: _____
(11) 96022397
Email: claudia-montandon@hotmail.com
Assunto: PE DIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O requerente acima qualificado vem pelo presente mui respeitosamente solicitar de V.Exa. Se digne:

A CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO NO
PERÍODO DE DOIS ANOS A PARTIR DO DIA
PRIMEIRO DE AGOSTO DE 2014

**Nestes Termos
P. Deferimento,**

São Roque/SP, 17 de junho de 2014.

Cláudia Maria Dumont
Nome
RG m1748137



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 01 de julho de 2.014

Memorando

De: Dr. Luciano Furbino - SISO

Para: Dr. Sandro Rizzi - Diretor de Saúde

Ilmo. Dr. Sandro Rizzi

Em razão da solicitação de licença sem vencimentos da Dra. Claudia Maria Montadon Dumont, lotada no gabinete odontológico da escola Juca Rocha, venho gentilmente solicitar a convocação de cirurgião dentista do concurso em andamento para a continuidade das atividades no local.

Certo de Vsa. Atenção, despeço-me.

Luciano Furbino
SISO

Considerar que não temos cargo
p/ chamar outro Odontólogo, Considerar
que o concurso vigente está p/ vencer
portanto a Dra Claudia durante período
de férias

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
-DAS/SP 82.578

01/07/2014

Demonstrativo para o cargo de Efetivo de Odontologo

Valor Mensal

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Odontologo	XII	1.872,67	80,00	275,66	102,00	250,00	2.580,33	1	2.580,33
15 horas semanais									

Valor Anual

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Odontologo	XII	24.962,69	960,00	3.674,51	1.224,00	3.000,00	33.821,20	1	33.821,20

Valor 2014, 2015 e 2016

CARGO	NIV	Sal. Base	GMA	Rec. Patronal	C. BÁSICA	V.Alimentação	Total Indiv.	QTD	Total Geral
Odontologo	XII	74.888,07	2.880,00	11.023,52	3.672,00	9.000,00	101.463,60	1	101.463,60

07/07/2014


 Maria de Lourdes D. Mendes
 Chefe Serv. Adm. de Pessoal
 RG 10.775.810
 SADP/RH



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa decorrente do Projeto de Lei nº 90/14, de 08/07/2014, que tem por finalidade alterar a Lei nº 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências, oneração, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Roque, 8 de julho de 2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO


RONISE HELENA SANCHEZ DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício 0536/2014 – GP

São Roque, 10 de Julho de 2014.

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor Vereador-Presidente,

Nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, convoco a Egrégia Câmara Municipal para, em sessão extraordinária, apreciar e votar as seguintes proposições:

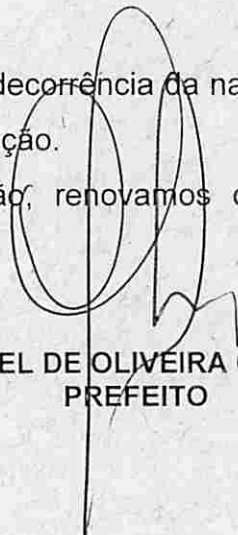
- Projeto de Lei n.º 67 e Mensagem n.º 67, de 28/05/14, que “*dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município e dá outras providências*”.

- Projeto de Lei n.º 77 e Mensagem n.º 77, de 11/06/14, que “*dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências*”;

- Projeto de Lei n.º 90 e Mensagem n.º 90, de 08/07/14, que “*dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências*”;

A presente convocação é feita em decorrência da natureza relevante e urgente da matéria tratada na citada proposição.

Colocando-nos à inteira disposição, renovamos os protestos da perfeita estima e elevada consideração.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
DD. Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CACP/sps.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos - Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 090-E, de 08/07/2014, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.208 de 1º de dezembro de 1994 e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	Ausente
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-x-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		
<u>Contrários</u>		

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 090-E, DE 08/07/2014

AUTÓGRAFO Nº 4.228, de 14/07/2014

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo).

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação	Qtd	Lotação	Requisitos	CHS	Vencimento – Base Mensal
Odontólogo	01	DSA	Nível Universitário	15 semanais	R\$ 1.872,67

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gr B

AB

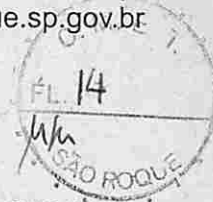
[Signature]

[Signature]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária, de 14/07/2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Presidente

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO

1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE BARROS

2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO

1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES

2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.252

De 14 de julho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 90/14-E,

De 8 de julho de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.228 de 14/07/2014.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 1º de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação	Qtd	Lotação	Requisitos	CHS	Vencimento – Base Mensal
Odontólogo	01	DSA	Nível Universitário	15 semanais	R\$ 1.872,67

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/07/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de julho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária de 14/07/2014.

/ap.-



Publicado no Jornal DA ECONOMIA
n.º 794 fls. C9 dia 18/07/2014
Ato Normativo du 4252/2014